



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2811 - DATA 10/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.312, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre regularização da situação funcional de unidades escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado do Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e Resolução Nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram sem funcionamento;

Considerando que não existem demandas de estudantes em algumas localidades;

Considerando que algumas escolas tornaram-se inadequadas, pela falta de espaços qualificados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas satisfatoriamente;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas:

ESCOLA	CÓDIGO INEP
scola Municipal Antônio Pedreira	29097053
scola Ricardo Alves Carneiro	29097231
scola Rosendo de Oliveira Lopes	29097347
scola Municipal Iêda Barradas Carneiro	29097673

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação do acervo documental das unidades escolares extintas para outras, considerando proximidade e disponibilidade de espaço para armazenamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 13.313, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1044 - Aquisicao de areas dest.pop.bx.renda	
4.4.90.61 - Aquisicao de Imoveis	180.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 180.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 180.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 180.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2128 - Manutenção dos Serviços Técnicos da SEHAB	
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	13.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00	
2129 - Regularizacao fundiaria	
3.3.90.35 - Servicos de Consultoria	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 180.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 180.000,00	

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 353/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **FABRICIA JOSE DE ANDRADE SOUSA CERQUEIRA**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais – Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 354/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **TACIANO MOREIRA BASTOS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais – Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 136-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RSM - AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 140-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 17.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 87.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

ADITIVO Nº 137-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATAD: RSM ABA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 139-2023-11C, firmado em 31/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 11.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 34.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024.**

ADITIVO Nº 145-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ANTONIO FERNANDO DA SILVA QUEIROZ. Aditar o Contrato nº 234-2023-11C, firmado em 14/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.600,00, e anual de R\$ 67.200,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 134.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024.**

ADITIVO Nº 147-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MÉDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA LTDA. Aditar o Contrato nº 326-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 149-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RENATA LADEIRA MIRANDA MAZZA. Aditar o Contrato nº 183-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 12.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 38.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 150-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO AVANÇADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA BAHIA LTDA. Aditar o Contrato nº 330-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.**

ADITIVO Nº 153-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA JULIANO SIMÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 306-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.200,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 9.600,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 48.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 157-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 188-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 161-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA. Aditar o Contrato nº 333-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 162-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA NEUROPEDIÁTRICA AML LTDA. Aditar o Contrato nº 358-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo





final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 163-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LOCAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Aditar o Contrato nº 176-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 9.600,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 28.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 144.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 164-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA. Aditar o Contrato nº 365-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 167-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LEDOUX BRAZILEIRO LTDA. Aditar o Contrato nº 314-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.200,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 9.600,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 48.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 168-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA DOS OLHOS DR. GIOVANI COSTA ARAUJO LTDA. Aditar o Contrato nº 301-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à serviço de locação de 23 (vinte e três) rádios de comunicação portátil e 02(duas) estações repetidoras, por um período de 05 dias, durante a realização da Micareta do ano de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTAÇÃO REPETIDORA	UND	02		
2	RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL	UND	23		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





COMUNICADO – 5º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CRENCIAMENTO nº 20-2023-05CD – Objeto:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de avaliações clínicas, psicológicas e exames complementares a fim de atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO da Prefeitura de Feira de Santana. Foi considerada **INABILITADA** a empresa **QSL SERVIÇOS MÉDICOS DE SALVADOR LTDA.** Declaro aberto o PRAZO para as manifestações recursais. Feira de Santana, 09 de abril de 2024. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Presidente da CPL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 5/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 108-2023-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2023-12L**

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 112-2023-12L**, RESOLVE registrar preços da empresa **Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.900.357/0001-75**, e-mail **yuri@madeinformatica.com.br**, Telefone **(27) 3225-5540**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Santo Antônio, Cariacica/ES, CEP 29156-837, através do seu representante legal, o Sr **(a), Yuri José Caldeira Teixeira, CPF nº 101.870.437-01**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedeso e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedeso e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Valor de R\$ 857.846,15. Sendo **R\$ 557.600,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, referentes à unidade orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **R\$ 300.246,15 (trezentos mil, duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, referente à unidade orçamentária do **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	20	ELGIN HJF C09C2IANA	R\$ 2534,18	R\$ 50.683,60
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	35	ELGIN HJF C12C2IANA	R\$ 2.834,61	R\$ 99.211,35
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	40	ELGIN HJF C18C2IANA	R\$ 3.989,84	R\$ 159.593,60
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	40	ELGIN HJF C24C2IANA	R\$ 4.877,03	R\$ 195.081,20
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	30	ELGIN HJF C30C2IANA	R\$ 6.627,57	R\$ 198.827,10





6	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO E TETO, NA COR BRANCA, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, TRIFÁSICO, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24H, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY LCD, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "B", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	15	ELGIN PEF / PAF 60.000 (Cobre) - 220 ou 380	R\$ 10.296,62	R\$ 154.449,30
					Valor Total:	857.846,15

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **por até 12 (doze) meses**, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento (conforme Decreto Municipal 12.249 de 21 de julho de 2021) dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





PORTARIAS

PORTARIA Nº 154, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Republicada por Incorreção

“Dispõe sobre a revisão dos auxílios doença há mais de 24 meses junto ao IPFS.”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 41, da Lei Complementar nº 011/2002,

RESOLVE:

I- Convocar os servidores que se encontram em AUXÍLIO DOENÇA por mais de 02 (dois) anos, ou 24 meses para reavaliação pericial junto ao IPFS.

II- Esta revisão e reavaliação pericial é fundamentada pelo artigo nº41 da Lei Complementar de nº 011/2002.

III- Anexo I será descrito os dados dos servidores que deverão comparecer ao IPFS, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez ou readaptação, bem como a data e horário de atendimento.

IV- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





ANEXO I

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	DATA	HORA
1	08.000.052-3	ARLETE MARIA LACERDA DE BRITO	AG. COM. SAÚDE	09/04/2024	14h
2	01.075.151-6	AUDO MARCOS DE OLIVEIRA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	09/04/2024	14h
3	60.002.878-3	BALBINA SANTOS DE OLIVEIRA PINA	PROFESSORA	09/04/2024	14h
4	01.079.096-4	BARBARA DA SILVA SANTOS MAGALHÃES	TELEFONISTA	09/04/2024	14h
5	08.000.134-5	ELIANA ARAÚJO SANTANA	AG. COM. SAÚDE	09/04/2024	14h
6	08.010.089-2	FELICIANO LOPES DE MEDEIROS	AG. COMBATE ENDEMIAS	09/04/2024	14h
7	08.032.495-5	JUSSARA JESUS DE OLIVEIRA	AG. COM. SAÚDE	09/04/2024	14h
8	01.077.289-5	REJANE FREITAS DA SILVA SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS	09/04/2024	14h
9	04.005.396-8	ROSANGELA LIMA ROLIM	PROFESSORA	09/04/2024	14h
10	01.009.674-6	WANDILSON MOTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	09/04/2024	14h
11	08.032.217-7	MARIA DO ROSARIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	AG. COM.SAÚDE	09/04/2024	14h
12	01.0809129	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA	09/04/2024	14h

1	00.009.880-9	DEUSA RODRIGUES MENDES SANTANA	PROFESSORA	16/04/2024	14h
2	01.070-394-7	CLEONICE DE SOUZA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS	16/04/2024	14h
3	05.000.027-0	JOSELITA MARQUES OLIVEIRA	AG. SERVIÇO HOSPITALAR	16/04/2024	14h
4	08.033.224-9	JOSELMA CONCEICAO CAZUMBÁ	AG.COM.SAÚDE	16/04/2024	14h
5	01.075.709-1	LAURENTINO DA CRUZ NETO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	16/04/2024	14h
6	08.033.227-5	LEONIDIO FERREIRA SAMPAIO FILHO	AG. COM. SAÚDE	16/04/2024	14h
7	08.000.306-8	MARIA DE LOURDES FERREIRA VALENTIM	AG. COM. SAÚDE	16/04/2024	14h
8	08.000.401-2	NEUSA SANTANA PEREIRA	AG. COM. SAÚDE	16/04/2024	14h
9	08.033.235-4	RITA DE CASSIA PEREIRA ALVES DA SILVA	AG. COM. SAÚDE	16/04/2024	14h
10	01.009.773-8	ROQUE SANTOS OLIVEIRA	GARI	16/04/2024	14h
11	01.007.834-2	GENIVAL FERREIRA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	16/04/2024	14h

1	01.070.499-1	JACIARA DAS VIRGENS NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS	30/04/2024	14h
2	01.008.639-9	LUIZ ANTONIO DE MELO	AG. VIGILÂNCIA	30/04/2024	14h
3	08.000.379-5	MARLENE ALMEIDA DE ARAÚJO	AG. COM. SAÚDE	30/04/2024	14h
4	08.010.237-1	MARIA SOCORRO CERQUEIRA DE ALMEIDA	AG. COMBATE ENDEMIAS	30/04/2024	14h
5	05.000.240-0	NOEMIA MARTINS DE MOURA	AUX. ENFERMAGEM	30/04/2024	14h
6	01.070.606-6	OSMAR RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	30/04/2024	14h
7	08.010.268-2	PRISCILLA PORTUGAL AMARAL	AG. COMBATE ENDEMIAS	30/04/2024	14h
8	08.032.503-8	SCHIRLEY SILVA OLIVEIRA	AG. COM. SAÚDE	30/04/2024	14h
9	01.009.608-3	TANIA SUELI LIMA DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	30/04/2024	14h
10	08.020.043-4	ROBERTO ALVES LIMA	AG. COMBATE ENDEMIAS	30/04/2024	14h
11	01.081.248-7	VANESSA JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSORA	30/04/2024	14h
12	01.005.660-5	AUGUSTO DE ASSIS FREITAS FILHO	MÉDICO	30/04/2024	14h

1	05.000.179-3	ADENILSON JOSÉ DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	06/05/2024	14h
2	01.075.590-2	DJAMARA LOPES DE QUEIROZ	PROFESSOR	06/05/2024	14h
3	08.032.178-3	FRANCINETH GOMES DA SILVA	AG. COM. SAÚDE	06/05/2024	14h
4	01.070.499-1	JACIARA DAS VIRGENS NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS	06/05/2024	14h
5	60.002.873-3	JOSENELSI ROCHA DA SILVA GOMES	PROFESSORA	06/05/2024	14h
6	08.030.525-8	MÁRCIA ALMEIDA DOS SANTOS	AG. COM. SAÚDE	06/05/2024	14h
7	01.073.801-9	MARIA DAS NEVES CASTRO DOS SANTOS	PROFESSORA	06/05/2024	14h
8	08.031.865-7	MARIA REGINA SILVA GOMES SANTANA	AG. COM. SAÚDE	06/05/2024	14h
9	08.030.567-4	NELMA LUCIA SOUZA ALVES	AG. COMBATE ENDEMIAS	06/05/2024	14h
10	08.000.521-2	ZENILDA SENA DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS	06/05/2024	14h





PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Protocolo de Servidor 521/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 231/2024, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ROMUALDO RIBEIRO DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.020.361-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEADM Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA A **CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: SOB N.º 01.030.016/0001-00**, PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM E) LL) DO **CONTRATO Nº. 209-2021-05C**, CONCERNENTE A ATRASO NO REPASSE DE VALE TRANSPORTE REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024, BEM COMO O ATRASO SALARIAL DO MÊS DE MARÇO DOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA A ESTE MUNICÍPIO, ASSEGURADO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO, IMPERIOSAMENTE, INSTRUÍ-LA COM A APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À OCORRÊNCIA APONTADA, ESTANDO, AINDA, SUJEITA À MULTA DE MORA E, CASO O DESCUMPRIMENTO PERSISTA ESTARÁ, TAMBÉM, SUJEITA A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEADM Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA A **CSH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: SOB N.º 16.670.990/0001-05**, PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM E) LL) DO **CONTRATO Nº. 312-2022-05C**, CONCERNENTE AO ATRASO NO REPASSE DE VALE TRANSPORTE E TICKET ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, BEM COMO O ATRASO SALARIAL DO MÊS DE MARÇO DOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA A ESTE MUNICÍPIO, ASSEGURADO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO, IMPERIOSAMENTE, INSTRUÍ-LA COM A APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À OCORRÊNCIA APONTADA, ESTANDO, AINDA, SUJEITA À MULTA DE MORA E, CASO O DESCUMPRIMENTO PERSISTA ESTARÁ, TAMBÉM, SUJEITA A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NO RECOLHIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS PARA RECICLAGEM – 2022

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 3.354, de 19 de dezembro de 2016; artigos 1º a 3º da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002, do Conselho Deliberativo do FNDE; bem como nas determinações do artigo 9º da Resolução nº 42, de 2 de agosto de 2012 do Conselho Deliberativo do FNDE; e Portaria nº 05/2024, publicada em 21 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, torna público e homologa o resultado final do chamamento público para cadastro de instituições interessadas no recolhimento de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados para reciclagem, tendo validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

INSTITUIÇÃO HABILITADA:

MOVIMENTO ÁGUA É VIDA – EM DEFESA DA ÁGUA, DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2024.

PROF.ª. ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**DESCRENCIAMENTO DE INTERESSADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD**

Republicado por Incorreção

Descredencia-se, de ofício, o interessado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 012-2023-CD**, cujo objeto fora a **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL, OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA.**

REGÊNCIA LEGAL: Este credenciamento obedece, as disposições da **Lei Estadual nº 9.433/05**, normas gerais subsidiárias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicadas à espécie.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana – SECEL.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme prevê o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2023-CD**, no item **8**, o descredenciamento é ato previsto em edital, podendo a autoridade competente a qualquer tempo excluir credenciado. Ocorre o descredenciamento quando a administração pública, em despacho motivado, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, ou por vontade própria do credenciado.

Diante o exposto foi solicitado de ofício, pelos proponentes o descredenciamento por vontade própria do credenciado. Sendo assim ficam **DESCRENCIADAS** as atrações relacionadas conforme **anexo I**.

Feira de Santana, 04 de abril de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I – DESCRENCIADOS

ATRAÇÃO/BANDA /GRUPO	PROPONENTE – CNPJ/CPF	SITUAÇÃO ATUAL
BANDA QUINTAL TIA CARLA	LEONARDO PEREIRA SILVA / 49.951.179/0001-51	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
CANTOR ITALLO JUNIOR	EDILMA SILVA SANTOS / 48.806.636/0001-51	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA SOM DE FEIRA	JH PRODUÇÕES E EVENTOS/ 22.554.401/0001-26	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
CANTOR FILIPE MUNIZ	JH PRODUÇÕES E EVENTOS/ 22.554.401/0001-26	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA PEGADA ELÉTRICA	JH PRODUÇÕES E EVENTOS/ 22.554.401/0001-26	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
CANTOR MÁRCIO ALVES	JH PRODUÇÕES E EVENTOS/ 22.554.401/0001-26	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE
BANDA FORROZÃO BALANÇO FORROZEIRO	JOÃO EDGAR BRANDÃO BOMFIM / 44.241.764/0001-44	DESCRENCIADO A PEDIDO DO PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 31/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 289/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa DMA DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.928.075/000244-65, com sede na R FREI AURELIANO GROTTAMARI, 705, bairro Capuchinhos, CEP 44.076-190, Feira de Santana – BA, Para a implantação do Comercio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, no imóvel com área total de 13.033,50 m², com a área a ser construída total de 6.699,88 m², nas coordenadas 12°15'48.96"S e 38°56'46.09"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: - As empresas requerentes são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto na Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.

IV. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

V. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

VI. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Prazo: Semestralmente.

VII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. Prazo: Antes do Início das Obras.

VIII. Executar o procedimento operativo de coleta dos entulhos já gerados de demolição, contemplando empresas credenciadas para execução da coleta dos resíduos gerados, fornecer comprovação do quantitativo coletado dos resíduos de construção e demolição, verificado em inspeção técnica. Prazo: 60 dias.

IX. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

X. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra.

XI. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XII. Apresentar trimestralmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. Prazo: até finalização das obras.

XIII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo:** 120 dias;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 01 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 32/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.605/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, localizada na Avenida Papa João 23, Esquina com a Travessa 28 De Fevereiro - Chácara São Cosme, município de Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12º 15' 50.40" S e 38º 57' 58.32" W. Para desenvolvimento da atividade principal de Telefonia Móvel – Estação Rádio-Base, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, §1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo Contínuo.

IV. Instalar os balizamentos de orientação noturna de forma a possibilitar a orientação de aeronaves, conforme Portaria 957/GC3, de 15 de outubro de 2015, ICA 63-19 e 11-3 do COMAR.

V. Manter uma cópia da Licença Ambiental no endereço de funcionamento Avenida Papa João 23, esquina com a travessa 28 de fevereiro - Chácara São Cosme - Feira de Santana-Ba, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 15' 50.40" S e 38º 57' 58.32" W, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

VI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 33/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2744/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa POSTO BOIADEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.762.514/0001-52, Inscrição Municipal nº 92.533-0, Inscrição de Localização nº 320.456-1 com sede na Avenida Rodovia BA 504, KM 03, s/n, Distrito de Tiquaruçu, CEP 44.100-000, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12° 2' 59.16" Sul 38° 56' 10.00" O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (gasolina comum, Etanol Hidratado Comum e diesel S10), área total de 2000,00 m² e 178,60 m² de área construída. Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 120 dias.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação

comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Disponibilizar temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

IX. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: 90 dias.**

X. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

XI. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XIV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar um **“Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”**, com uma nova **“Avaliação do cumprimento do PGRS”**, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVI. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVII. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XIX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os

principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 338ª no dia 03/04/2024 abaixo:

RESOLVE:

1. Aprovação do Plano da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CISTT 2024.

Feira de Santana, 04 de abril de 2024

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 026/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 017/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 004/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
KZI8F42	FE	398042	07/08/2023	DA-92/2023
NZD6351	FE	400104	08/08/2023	DA-13/2023
JRD9C52	FE	402803	25/08/2023	DA-171/2023
QNR7B15	FE	331411	30/08/2023	DA-179/2023
GBL9G74	FE	331414	30/08/2023	DA-168/2023
PLI8089	A	1670900	29/08/2023	DA-196/2023
JSG7692	FE	402888	31/08/2023	DA-19/2023
HOD9D05	FE	398552	03/10/2023	DA-323/2023
PJI0372	FE	406766	03/10/2023	DA-309/2023
PLY1C31	FE	406777	03/10/2023	DA-321/2023
OZT7192	FE	395446	05/10/2023	DA-316/2023
RDA3D71	FE	407879	05/10/2023	DA-130/2023
PKJ4C60	FE	392736	03/10/2023	DA-359/2023
JPA5093	FE	398576	06/10/2023	DA-307/2023
QTU9G44	FE	402391	07/10/2023	DA-327/2023
OUG4I12	FE	406782	05/10/2023	DA-356/2023
AWC6J76	FE	406845	06/10/2023	DA-341/2023
SJL6A29	FE	391621	08/10/2023	DA-350/2023
PJE3217	FE	406869	09/10/2023	DA-394/2023
PKL6333	FE	388538	10/10/2023	DA-381/2023
PKN1186	FE	409265	11/10/2023	DA-210/2023
PLX1G74	FE	380518	14/10/2023	DA-397/2023
PLY1C31	FE	402482	17/10/2023	DA-319/2023
RCV2G28	FE	405964	17/10/2023	DA-412/2023
QPO1G99	FE	406887	18/10/2023	DA-402/2023
OZJ8262	FE	409340	18/10/2023	DA-213/2023
PKK4I81	F1	5464	08/10/2023	DA-314/2023
PJW9605	FE	365240	18/10/2023	DA-268/2023
IAB2422	FE	405406	18/10/2023	DA-354/2023
PKQ0217	F1	5996	11/10/2023	DA-420/2023
PLA2412	F1	6126	11/10/2023	DA-426/2023
RPL7438	FE	343175	18/10/2023	DA-436/2023
PLD6497	FE	345520	19/10/2023	DA-364/2023
PLS5J42	FE	345525	20/10/2023	DA-369/2023
PLG8435	FE	388555	18/10/2023	DA-347/2023





RDR7E67	FE	396479	20/10/2023	DA-383/2023
RCZ1J02	FE	405540	19/10/2023	DA-442/2023
PLY1C31	FE	410830	20/10/2023	DA-320/2023
PJB1657	FE	405990	23/10/2023	DA-428/2023
OZT0H66	FE	400486	22/10/2023	DA-398/2023
RPW7A41	FE	410886	23/10/2023	DA-264/2023
RPM5I36	FE	332352	21/10/2023	DA-367/2023
PJR7486	FE	389817	24/10/2023	DA-411/2023
RCR6G05	FE	396582	25/10/2023	DA-427/2023
SJM8A88	FE	390970	23/10/2023	DA-401/2023
RCP3H08	FE	400487	25/10/2023	DA-443/2023
HAX9347	FE	402502	24/10/2023	DA-438/2023
NYT0581	FE	412127	25/10/2023	DA-376/2023
RPN7G43	FE	396645	28/10/2023	DA-399/2023
PKT4361	FE	405550	25/10/2023	DA-271/2023
PJO1B82	FE	411840	26/10/2023	DA-407/2023
RPY1H46	FE	411904	28/10/2023	DA-6/2024
JPE5646	FE	412701	27/10/2023	DA-9/2024
GSV4771	F1	8255	23/10/2023	DA-50/2024
PKU3561	FE	415781	22/11/2023	DA-126/2024
PKY2789	FE	415793	22/11/2023	DA-130/2024
JRM7081	FE	415861	24/11/2023	DA-133/2024
OUX3J78	FE	353942	04/12/2023	DA-69/2024
PKB1505	FE	421652	15/12/2023	DA-137/2024

Feira de Santana, 08 de Abril de 2024.

Cleudson Santos Almeida
Diretor Superintendente





JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração

EDITAL DE RECURSO Nº 005/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	27/03/2024	336544	A001452373	OLD5251	INDEFERIDO
2	27/03/2024	336536	A001472297	OLD5C51	INDEFERIDO
3	27/03/2024	337149	FE00333927	PKH1178	INDEFERIDO
4	27/03/2024	337130	FE00334032	RDH8H85	INDEFERIDO
5	27/03/2024	336501	A001571983	RDM1J35	INDEFERIDO
6	27/03/2024	337004	A001576442	PLJ7312	INDEFERIDO
7	27/03/2024	337833	FE00350691	OKV9H28	INDEFERIDO
8	27/03/2024	337479	FE00336804	PKH1178	INDEFERIDO
9	27/03/2024	337460	FE00357838	JOE5521	INDEFERIDO
10	27/03/2024	336874	FE00359090	PLK4H17	INDEFERIDO
11	27/03/2024	337047	A001595579	QNK4420	INDEFERIDO
12	27/03/2024	337562	FE00358271	OJU4369	INDEFERIDO
13	27/03/2024	337377	A001605689	RFF3A38	INDEFERIDO
14	27/03/2024	336450	FE00367208	DWH1552	INDEFERIDO
15	27/03/2024	337122	FE00367302	RDH8H85	INDEFERIDO
16	27/03/2024	337648	A001608095	JLZ3540	INDEFERIDO
17	27/03/2024	337190	FE00368632	ONE2F32	INDEFERIDO
18	27/03/2024	336493	FE00368750	SFP6J58	INDEFERIDO
19	27/03/2024	337452	FE00368788	QTZ1J41	INDEFERIDO
20	27/03/2024	337259	A001609957	JJB6677	INDEFERIDO
21	27/03/2024	336579	A001611224	PKH1579	INDEFERIDO
22	27/03/2024	337401	A001611542	NTP0472	INDEFERIDO
23	27/03/2024	337546	FE00370437	OJU4369	INDEFERIDO
24	27/03/2024	336560	FE00347643	NZM8F00	INDEFERIDO
25	27/03/2024	337393	A001613070	NTP0472	INDEFERIDO
26	27/03/2024	336764	FE00352984	PYO6F18	INDEFERIDO
27	27/03/2024	336807	FE00365308	NTR2A11	INDEFERIDO
28	27/03/2024	336992	FE00335565	PKM4190	INDEFERIDO
29	27/03/2024	336925	FE00352240	OJU6872	INDEFERIDO
30	27/03/2024	336772	FE00353095	PYO6F18	INDEFERIDO
31	27/03/2024	336332	FE00357369	OZB8E17	INDEFERIDO
32	27/03/2024	337554	FE00370625	OJU4369	INDEFERIDO
33	27/03/2024	337216	FE00372387	OZ12A21	INDEFERIDO
34	27/03/2024	336756	A001616037	PKR2001	INDEFERIDO
35	27/03/2024	337369	A001616473	NVH5G23	INDEFERIDO
36	27/03/2024	RC-63/2023	A001617222	JSV8829	INDEFERIDO





37	27/03/2024	337436	A001617575	RUE3A84	INDEFERIDO
38	27/03/2024	336308	A001617832	QOY1I38	INDEFERIDO
39	27/03/2024	337114	A001618219	PLX6E45	INDEFERIDO
40	27/03/2024	337063	FE00373317	PKF2885	INDEFERIDO
41	27/03/2024	336510	A001618253	RDH6B97	INDEFERIDO
42	27/03/2024	337428	FE00371295	OUX1297	INDEFERIDO
43	27/03/2024	337071	A001620263	NZJ3E11	INDEFERIDO
44	27/03/2024	337080	FE00375135	RDJ8A90	INDEFERIDO
45	27/03/2024	336780	FE00375146	JRY9617	INDEFERIDO
46	27/03/2024	337444	FE00375148	RDH8H85	INDEFERIDO
47	27/03/2024	337157	FE00373857	PLJ3A78	INDEFERIDO
48	27/03/2024	337020	FE00370954	EBE1B51	INDEFERIDO
49	27/03/2024	337960	FE00374411	NTO8D16	INDEFERIDO
50	27/03/2024	337012	FE00371741	RPE2C07	INDEFERIDO
51	27/03/2024	337410	A001630895	OUX1297	INDEFERIDO
52	27/03/2024	337039	FE00370980	EBE1B51	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Rafaela Lais Inukami Lacerda
Presidente da Jari / Feira de Santana

08 de Abril de 2024

